



## **RESOLUÇÃO 325**

DE 21 DE JANEIRO DE 1998

**Ementa:** Referenda as Resoluções 321/97 e 322/97, Editadas pelo Presidente do Órgão.

O Conselho Federal de Farmácia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 3.820 de 11 de novembro de 1960, e

CONSIDERANDO a instituição de Juntas Diretivas Provisórias, nos Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados do Maranhão e Santa Catarina, face ao não cumprimento das eleições para Diretoria respectivas, nos termos da Lei nº 3.820/60 com as alterações da Lei nº 9.120/95.

RESOLVE:

**Art. 1º** - REFERENDAR as Resoluções 321/97, publicada no Diário Oficial da União, fls. 31935, seção I, do dia 31/12/97 e Resolução 322/97, Publicada no Diário Oficial da União, fls. 16, seção II, do dia 06/01/98, que instituíram Diretoria Provisória para os Conselhos Regionais de Farmácia dos Estados do Maranhão e Santa Catarina;

**Art. 2º** - Esta Resolução retroage em seus efeitos às datas de publicação das Resoluções mencionadas no artigo anterior.

Sala das Sessões, 21 de janeiro de 1998.

JALDO DE SOUZA SANTOS  
Presidente-CFF

(DOU 29/01/1998 - Seção 1, Pág. 52)